



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 26 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 028, de 24 de fevereiro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A., as áreas necessárias às obras de implantação do dispositivo no km 203+650m, na Rodovia SP 255, município de São Manuel/SP, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, do Decreto nº 62.333 de 21 de dezembro de 2016.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificada nas plantas cadastrais DE SPD203255-203.204.529-D03/001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo SEI! 134.00010729/2025-90, necessárias às obras de implantação do dispositivo no km 203+650m, na Rodovia SP 255, município de São Manuel/SP, as quais totalizam 12.536,74m<sup>2</sup> (doze mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), a saber:

**ÁREA 01** - A área a ser declarada de utilidade pública, situa-se à Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP 255), Km 203+500m - Pista Norte, sentido Igarçu do Tietê, Município de São Manuel, Comarca de São Manuel/SP, consta pertencer a SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL LTDA e/Outros, objeto da matrícula nº 721 do ORI de São Manuel/SP. É constituída pelos segmentos a seguir relacionados e descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.484.365,191425m e E=746.791,850215m, azimute 202º33'12" e distância de 18,74m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.484.347,886622m e E=746.784,663499m, azimute 212º36'23" e distância de 12,47m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.484.337,383805m e E=746.777,945002m, azimute 212º15'43" e distância de 7,90m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.484.330,706789m e E=746.773,730151m, azimute 212º14'31" e distância de 5,43m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.484.326,112873m e E=746.770,832522m, azimute 210º21'56" e distância de 9,43m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas

N=7.484.317,979785m e E=746.766,067427m, azimute 212°06'24" e distância de 6,83m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.484.312,191085m e E=746.762,435226m, azimute 212°06'24" e distância de 6,37m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.484.306,794883m e E=746.759,049303m, azimute 214°01'02" e distância de 3,88m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.484.303,577902m e E=746.756,878011m, azimute 209°48'17" e distância de 5,98m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.484.298,392006m e E=746.753,907449m, azimute 209°23'59" e distância de 3,40m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.484.295,431709m e E=746.752,239424m, azimute 210°17'25" e distância de 7,02m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.484.289,370171m e E=746.748,698717m, azimute 210°12'43" e distância de 11,73m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.484.279,233671m e E=746.742,796322m, azimute 209°38'58" e distância de 9,40m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.484.271,067306m, azimute 210°31'50" e distância de 8,38m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.484.263,848891m e E=746.733,890678m, azimute 209°41'39" e distância de 1,94m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.484.262,166426m e E=746.732,931240m, azimute 208°26'23" e distância de 5,56m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.484.257,273303m e E=746.730,281155m, azimute 208°22'04" e distância de 7,18m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.484.250,953197m e E=746.726,868463m, azimute 209°19'34" e distância de 2,87m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.484.248,450576m e E=746.725,462564m, azimute 210°57'04" e distância de 6,08m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.484.243,232613m e E=746.722,333361m, azimute 208°31'15" e distância de 2,68m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.484.240,874134m e E=746.721,051704m, azimute 206°39'57" e distância de 3,96m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.484.237,337729m e E=746.719,275720m, azimute 206°34'17" e distância de 8,53m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.484.229,708694m e E=746.715,460170m, azimute 208°04'10" e distância de 3,84m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.484.226,319927m e E=746.713,653059m, azimute 207°07'30" e distância de 27,92m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.484.201,474236m e E=746.700,925196m, azimute 206°59'51" e distância de 18,25m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.484.185,213651m e E=746.692,640925m, azimute 299°53'33" e distância de 28,74m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.484.199,534959m e E=746.667,727822m, azimute 36°50'03" e distância de 14,63m, seguindo até o vértice 28, de coordenadas N=7.484.211,241157m e E=746.676,496092m, azimute 34°57'25" e distância de 104,65m, seguindo até o vértice 29, de coordenadas N=7.484.297,011944m e E=746.736,457438m, azimute 37°00'46" e distância de 62,17m, seguindo até o vértice 30, de coordenadas N=7.484.346,656844m e E=746.773,884979m, azimute 127°00'46" e distância de 2,09m, seguindo até o vértice 31, de coordenadas N=7.484.345,398999m e E=746.775,553417m, azimute 39°19'37" e distância de 12,02m, seguindo até o vértice 32, de coordenadas N=7.484.354,695051m e E=746.783,169455m, azimute 39°35'30" e distância de 13,62m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 3.235,23m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados). Os

segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 02** – A área a ser desapropriada consta pertencer a SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL LTDA. e/ou Outros, referido imóvel situa-se à Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP 255), km 203+600m - Pista Norte, sentido Igarapu do Tietê, Município de São Manuel, Comarca de São Manuel/SP, objeto da matrícula nº 11.881 do ORI de São Manuel/SP. É constituída pelos segmentos a seguir relacionados e descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.484.185,213651m e E=746.692,640925m, azimute 206°59'51" e distância de 5,45m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.484.180,354705m e E=746.690,165441m, azimute 208°45'10" e distância de 3,56m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.484.177,237784m e E=746.688,455245m, azimute 134°29'16" e distância de 17,07m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.484.165,276865m e E=746.700,631936m, azimute 150°26'00" e distância de 19,59m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.484.148,240702m e E=746.710,296755m, azimute 165°46'25" e distância de 31,23m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.484.117,973023m e E=746.717,970461m, azimute 144°48'44" e distância de 4,25m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.484.114,496803m e E=746.720,421551m, azimute 113°49'55" e distância de 13,52m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.484.109,032172m e E=746.732,792774m, azimute 132°47'49" e distância de 19,46m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.484.095,807906m e E=746.747,075153m, azimute 163°15'43" e distância de 21,40m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.484.075,311117m e E=746.753,239328m, azimute 174°24'41" e distância de 15,62m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.484.059,766772m e E=746.754,760350m, azimute 135°31'45" e distância de 7,00m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.484.054,773588m e E=746.759,662129m, azimute 297°06'54" e distância de 142,60m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.484.119,765986m e E=746.632,737592m, azimute 308°45'52" e distância de 19,79m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.484.132,155208m e E=746.617,308874m, azimute 36°47'27" e distância de 53,36m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.484.174,886172m e E=746.649,265189m, azimute 36°50'03" e distância de 30,80m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.484.199,534959m e E=746.667,727822m, azimute 119°53'33" e distância de 28,74m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 8.039,69m<sup>2</sup> (oito mil, trinta e nove metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados. Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 03** – A área a ser desapropriada consta pertencer a SANTA FÉ AGROINDUSTRIAL LTDA e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado na Estrada Estadual, altura do km 203+600m da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP 255) - Pista Norte, sentido Igarapu do Tietê, Município de São Manuel, Comarca de São Manuel/SP, objeto da matrícula nº 11.881 do CRI de São Manuel/SP. É constituída pelos segmentos a seguir relacionados e descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.484.048,076274m e E=746.772,741406m, azimute 297°06'54" e distância

de 6,85m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.484.051,197334m e E=746.766,646245m, azimute 100°11'16" e distância de 6,14m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.484.050,111512m e E=746.772,688435m, azimute 178°30'33" e distância de 2,04m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 6,12m<sup>2</sup> (seis metros quadrados e doze décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 04** – A área a ser desapropriada consta pertencer a NILSON AYRES e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado à Estrada Estadual, na altura do km 203+750m da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP 255) - Pista Norte, sentido Igarapu do Tietê, Município de São Manuel, Comarca de São Manuel/SP, objeto da matrícula nº 780 do ORI de São Manuel/SP. É constituída pelos segmentos a seguir relacionados e descritos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.484.048,968400m e E=746.672,160575m, azimute 117°20'43" e distância de 5,75m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.484.046,328625m e E=746.677,265125m, azimute 117°01'40" e distância de 36,78m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.484.029,614066m e E=746.710,029905m, azimute 270°40'09" e distância de 11,35m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.484.029,746635m e E=746.698,678195m, azimute 297°33'32" e distância de 26,24m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.484.041,884638m e E=746.675,419575m, azimute 335°17'40" e distância de 7,80m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 169,36m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove metros quadrados e trinta e seis décimos quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM – SIRGAS 2000, fuso 22.

**ÁREA 05** – A área a ser desapropriada consta pertencer a NILSON AYRES e/ou Outros, é constituída pelo imóvel localizado à Estrada Estadual, altura do km 203+750m da Rodovia Deputado João Lázaro de Almeida Prado (SP 255) - Pista Norte, sentido Igarapu do Tietê, Município de São Manuel, Comarca de São Manuel/SP, objeto da matrícula nº 780 do ORI de São Manuel/SP. É constituída pelos segmentos a seguir relacionados e descritos. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, de coordenadas N=7.484.079,356260m e E=746.612,860391m, azimute 232°50'00" e distância de 10,55m, seguindo até o vértice 02, de coordenadas N=7.484.072,980758m e E=746.604,450826m, azimute 221°31'09" e distância de 0,55m, seguindo até o vértice 03, de coordenadas N=7.484.072,570311m e E=746.604,087450m, azimute 260°05'31" e distância de 12,87m, seguindo até o vértice 04, de coordenadas N=7.484.070,356009m e E=746.591,410520m, azimute 225°03'16" e distância de 4,77m, seguindo até o vértice 05, de coordenadas N=7.484.066,984517m e E=746.588,032627m, azimute 232°06'54" e distância de 5,63m, seguindo até o vértice 06, de coordenadas N=7.484.063,530325m e E=746.583,593104m, azimute 228°41'11" e distância de 8,63m, seguindo até o vértice 07, de coordenadas N=7.484.057,835655m e E=746.577,114074m, azimute 227°32'35" e distância de 9,42m, seguindo até o vértice 08, de coordenadas N=7.484.051,476336m e E=746.570,163640m, azimute 229°47'41" e distância de 10,18m, seguindo até o vértice 09, de coordenadas N=7.484.044,907555m e

E=746.562,392017m, azimute 228°27'09" e distância de 5,55m, seguindo até o vértice 10, de coordenadas N=7.484.041,229472m e E=746.558,241638m, azimute 230°59'44" e distância de 4,90m, seguindo até o vértice 11, de coordenadas N=7.484.038,143662m e E=746.554,431577m, azimute 224°43'42" e distância de 10,38m, seguindo até o vértice 12, de coordenadas N=7.484.030,768738m e E=746.547,126234m, azimute 224°50'14" e distância de 5,20m, seguindo até o vértice 13, de coordenadas N=7.484.027,084470m e E=746.543,462852m, azimute 238°31'38" e distância de 4,45m, seguindo até o vértice 14, de coordenadas N=7.484.024,759664m e E=746.539,665074m, azimute 224°19'47" e distância de 4,99m, seguindo até o vértice 15, de coordenadas N=7.484.021,192549m e E=746.536,180458m, azimute 206°38'16" e distância de 3,11m, seguindo até o vértice 16, de coordenadas N=7.484.018,408967m e E=746.534,784242m, azimute 215°32'58" e distância de 10,65m, seguindo até o vértice 17, de coordenadas N=7.484.009,740460m e E=746.528,589760m, azimute 222°52'39" e distância de 4,33m, seguindo até o vértice 18, de coordenadas N=7.484.006,568862m e E=746.525,644854m, azimute 218°13'58" e distância de 9,70m, seguindo até o vértice 19, de coordenadas N=7.483.998,948195m e E=746.519,640937m, azimute 219°55'11" e distância de 4,17m, seguindo até o vértice 20, de coordenadas N=7.483.995,752467m e E=746.516,967034m, azimute 219°03'57" e distância de 2,03m, seguindo até o vértice 21, de coordenadas N=7.483.994,175253m e E=746.515,686832m, azimute 221°13'51" e distância de 0,90m, seguindo até o vértice 22, de coordenadas N=7.483.993,500547m e E=746.515,095531m, azimute 6°34'30" e distância de 0,51m, seguindo até o vértice 23, de coordenadas N=7.483.994,008454m e E=746.515,154073m, azimute 28°04'22" e distância de 6,12m, seguindo até o vértice 24, de coordenadas N=7.483.999,407499m e E=746.518,033613m, azimute 36°47'27" e distância de 110,60m, seguindo até o vértice 25, de coordenadas N=7.484.087,975835m e E=746.584,269368m, azimute 82°15'31" e distância de 7,77m, seguindo até o vértice 26, de coordenadas N=7.484.089,022625m e E=746.591,969750m, azimute 98°05'44" e distância de 2,58m, seguindo até o vértice 27, de coordenadas N=7.484.088,659625m e E=746.594,521750m, azimute 116°53'57" e distância de 20,56m, seguindo até o vértice 01, onde se iniciou a descrição deste perímetro. Perfazendo uma área de 1.086,34m<sup>2</sup> (um mil, oitenta e seis metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados). Os segmentos acima relacionados, foram definidos pelas Coordenadas Planas no Sistema UTM - SIRGAS 2000, fuso 22.

**Artigo 2º** - Fica a CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA VIAPAULISTA S.A

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos